



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.250

De 02 de junho de 2021

PROJETO DE LEI Nº 043/2021 - L

De 14 de maio de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.261 de 24/05/2021

(De autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa - PSB)

Dá a denominação de "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL - Engº Mário Luiz Campos de Oliveira" ao "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL – Engº Mário Luiz Campos de Oliveira" o próprio público "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL", oficializado conforme Decreto Nº 7.964, de 30 de julho de 2014, e localizado na Rua Rui Barbosa, nº 693, em São Roque, contando com 47.712,43 m² de área de terreno e 9.469,30 m² de área construída.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui do próprio público ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/06/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 02 de junho de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 17ª Sessão Ordinária de 24/05/2021

/mgsm.-